

# INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERENTE ADMINISTRATIVO (GAD) DA  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/TO

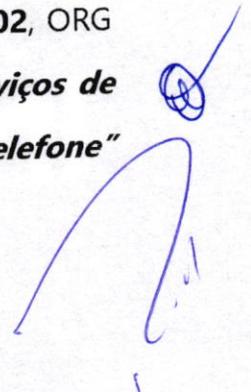
Pregão Presencial SESC Nº 18/0001 – PG

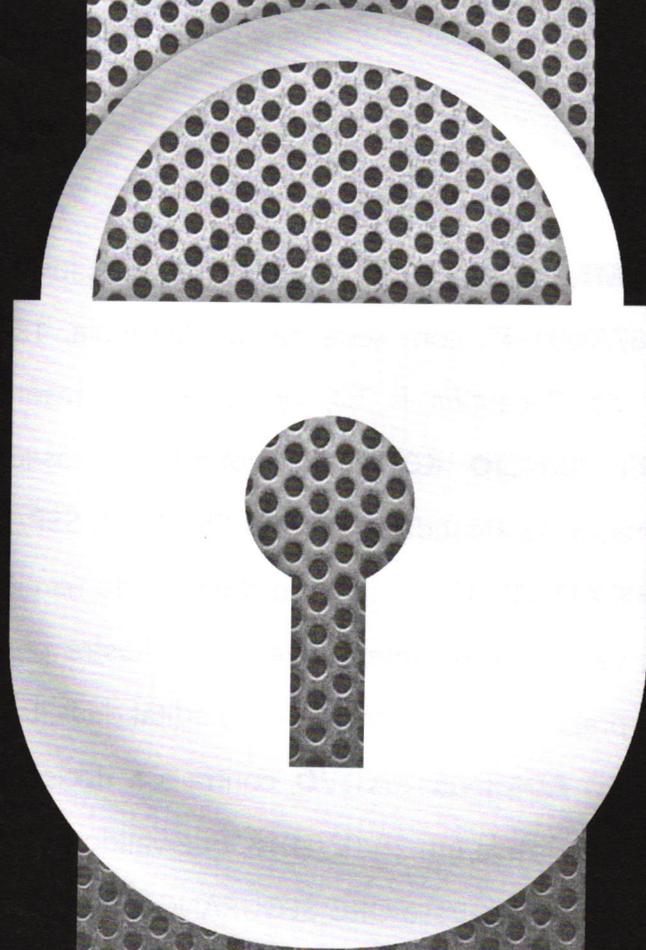
  
Adílio Rodrigues Ribeiro  
Pregoeiro da CPL  
CPF: 966.529.771-68  
Sesc/TO  
02.03.2018

**MAYARA S. LIMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.702.387/0001-47, com sede na rua Araguaia, 122 C, centro, na cidade de Paraiso do Tocantins – TO, neste ato, representada pelo seu procurador, **RAFAEL SANZIO KOWALSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 7.551.260-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.717.419-18, residente e domiciliado na cidade de Paraiso do Tocantins – TO, vem respeitosamente, perante a ilustre presença de vossa senhoria, dentro do prazo legal do item 11.17, do edital de licitação nº 18/0001-PG, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a r. decisão lavrada na Ata de Pregão Presencial, realizada em 28/02/2018, que validou como vencedora, a proposta apresentada pela empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME para o **LOTE 02**, habilitando esta para a execução dos serviços, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir:

A proposta apresentada pela empresa vencedora para o **LOTE 02**, ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME, refere-se à **“Prestação de serviços de monitoramento eletrônico alarme 24 horas, sistema via rádio e telefone”** na cidade de Paraiso do Tocantins.







INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

[www.inviolavel.com](http://www.inviolavel.com)

# INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

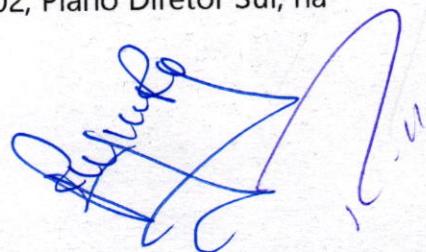
Ocorre que, para que este serviço esteja em conformidade com a proposta, faz-se necessário que a empresa prestadora, tenha uma central de monitoramento de recepção de ondas de rádio no local de prestação deste, ou no mínimo uma repetidora de sinal para que sejam recebidos esses eventos em outra localidade, no caso específico desta empresa, faz-se necessário que a repetição do sinal seja transmitido da unidade do SESC em Paraíso do Tocantins/TO, recebido em equipamento repetidor, instalado entre as duas cidades, repetindo o sinal, sendo este recebido na cidade de PALMAS/TO.

Outrossim, em atenção à rápida resposta à uma tentativa de arrombamento, o departamento jurídico, no anexo "V - MINUTA DO CONTRATO", Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada, alíneas "h" e "j", resguardou a necessidade de que a empresa vencedora disponha no local da prestação de serviços base, viaturas e pessoal treinado e apto para a execução dos serviços, não podendo transferir no todo ou em parte para outrem o objeto do contrato:

*"h) Dispor, no local da prestação do serviço base com viaturas, quadro de pessoal, treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas, designando um técnico específico que acompanhará sempre o serviço de monitoramento e manutenção dos sistema."*

*"j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto do presente Contrato."*

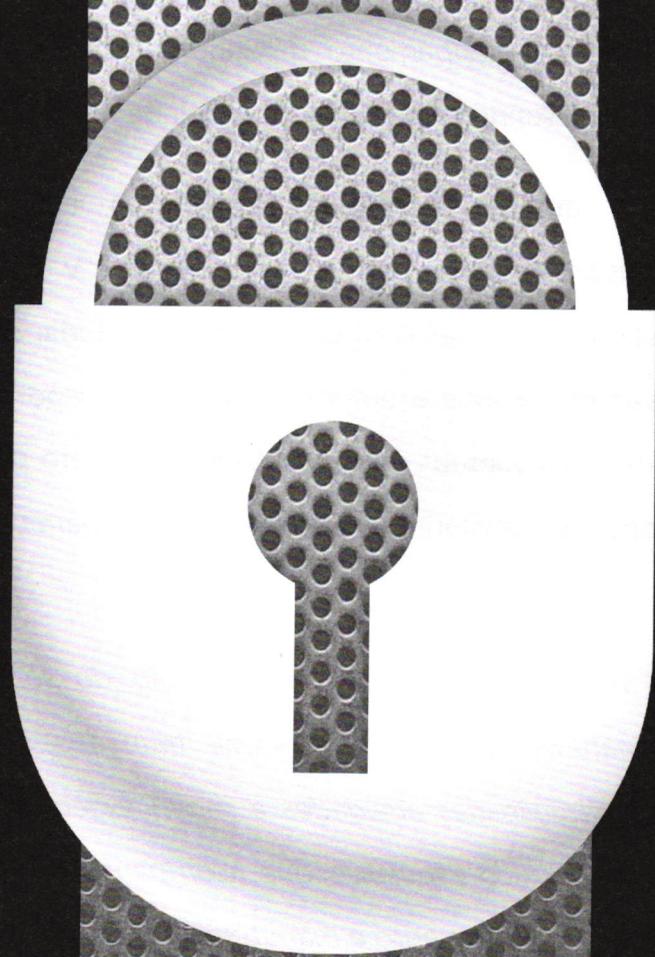
Observa-se que no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, anexado a este recurso, a empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME, está localizada na Q 308 Sul, Alameda 10, nº 19, Lote 01-A QC.B c/ AL. 02, Plano Diretor Sul, na



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA".



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA".



INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

[www.inviolavel.com](http://www.inviolavel.com)

# INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

cidade de Palmas/TO, portanto, de acordo com as exigências expostas, esta empresa encontra-se **INAPTA** para a prestação dos serviços licitados.

Doutra banda, anexo a este, em declaração feita pela Associação Comercial e Empresarial de Paraíso do Tocantins – ACIP, a empresa Recorrente, MAYARA S. LIMA – ME, **“é a única Empresa de monitoramento de Alarmes na cidade de Paraíso do Tocantins cadastrada junto à ACIP”**.

Em face das razões expostas, a Recorrente MAYARA S. LIMA – ME, requer o provimento do presente Recurso Administrativo para que, caso não comprove ter no local da prestação de serviços, “central de recebimentos de eventos de ondas de rádio e/ou repetidora de sinais de ondas de rádio, local próprio (base), com viaturas próprias, e quadro de pessoal treinado e apto para o serviço com registro em CTPS”, seja desclassificada a proposta apresentada pela empresa ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, e seja reconhecida como vencedora a segunda menor proposta, a qual foi apresentada pela Recorrente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Paraíso do Tocantins, 01 de Março de 2018.



Rafael Sanzio Kowalski  
MAYARA S. LIMA – ME

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO  
Rafael Sanzio Kowalski  
Gerente Administrativo





INVIOLÁVEL<sup>®</sup>

[www.inviolavel.com](http://www.inviolavel.com)

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.851.222/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/11/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ORG SEGURANCA ELETRONICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORG MONITORAMENTO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>Q 308 SUL ALAMEDA 10</b>	NÚMERO <b>19</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 01-A QC.B C/ AL.02</b>	
CEP <b>77.021-068</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR SUL</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(63) 3214-2999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2018** às **15:19:51** (data e hora de Brasília).

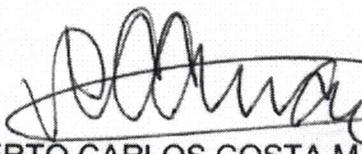
Página: 1/1

Eu sei que meu trabalho é uma gota no oceano,  
mas sem ele o oceano seria menor. (Madre Teresa)

## DECLARAÇÃO

Após análise e levantamento no Cadastro de Associados da Associação Comercial e Empresarial de Paraíso do Tocantins – ACIP, **DECLARAMOS** para os devidos fins e a quem interessar que a empresa MAYARA S. LIMA – ME, portadora do CNPJ n. 28.702.387/0001-47, localizada na Rua Araguaia n. 122, Setor Central – Paraíso do Tocantins é a única Empresa de monitoramento de Alarmes na cidade de Paraíso do Tocantins cadastrada junto a ACIP.

Paraíso do Tocantins, 16 de Fevereiro de 2018.

  
ROBERTO CARLOS COSTA MAIA  
Presidente ACIP